



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025.
(Processo Administrativo nº 1.234/2025).**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº. 020/2025
Processo Administrativo Licitatório nº. 1.234/2025**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, em conformidade com o art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, por meio de sua Agente de Contratação, Danielle Araújo Freitas, designada pela Portaria nº 004/2025 de 02 de janeiro de 2025, **realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE), destinada a Contratação de PESSOA JURÍDICA, do ramo pertinente, para o FORNECIMENTO de BANDEIRAS OFICIAIS, CONFORME DESCRITIVOS TÉCNICOS, em atendimento às normas oficiais da ABNT, em TECIDO, nas DIMENSÕES e DETALHAMENTOS dos ITENS**, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, nos termos da Lei 14.133/2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos, podendo eventuais interessados enviarem as suas Propostas de Preços dentro do período estipulado, e na oportunidade, a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Período de Propostas:

**De 11/09/2025 às 8h;
Até 16/09/2025 às 8h.**

Período de Lances:

Dia 16/09/2025 das 09 horas até as 15 h.

Referência de tempo: horário de Brasília/DF.

Endereço da Plataforma: Sistema de COMPRAS - BLL, disponível no endereço eletrônico: **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil** – <https://bll.org.br/>

Contato Setor de Licitações: 62 3389-7099.

E-mail: camaramunicipalalvoradadonorte@gmail.com

Rua José Antônio Sevilha, S/Nº, bairro Ipiranga – CEP: 73950-000 – Alvorada do Norte/GO, Telefone: 62 3389-7099 – E-mail: camaramunicipalalvoradadonorte@gmail.com

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025.
(Processo Administrativo nº 1.234/2025).

Valor total Estimado da Contratação: **R\$ 9.478,00** (nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de PESSOA JURÍDICA, do ramo pertinente, para o FORNECIMENTO de BANDEIRAS OFICIAIS, CONFORME DESCRITIVOS TÉCNICOS, em atendimento às normas oficiais da ABNT, em TECIDO, nas DIMENSÕES e DETALHAMENTOS dos ITENS, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, nos termos da Lei 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2. A descrição detalhada do objeto da presente dispensa de licitação consta do ANEXO I – Termo de Referência.

1.3. A contratação será Global, conforme tabela constante abaixo:

Objeto:					
Contratação de PESSOA JURÍDICA, do ramo pertinente, para o FORNECIMENTO de BANDEIRAS OFICIAIS, CONFORME DESCRITIVOS TÉCNICOS, em atendimento às normas oficiais da ABNT, em TECIDO, nas DIMENSÕES e DETALHAMENTOS dos ITENS, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, nos termos da Lei 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.					
Item	Quant.	TIPO	Unidade de Medida	Preço Unitário	Preço Total
01	06	BANDEIRAS DO BRASIL, confeccionadas em TECIDO EM ESTAMPA DIGITAL DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, DUPLA FACE, com reforço anti desfiamento e ilhoses de metal para HASTEAMENTO, no tamanho OFICIAL, conforme NORMA OFICIAL da ABNT, medindo: <u>1,80x2,60 metros, (quatro panos).</u>	UNIDADE	295,00	1.770,00
02	06	BANDEIRAS DO ESTADO DE GOIÁS, confeccionadas em TECIDO EM ESTAMPA DIGITAL DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, DUPLA FACE, com reforço anti desfiamento e ilhoses de metal para HASTEAMENTO, no tamanho OFICIAL, conforme NORMA	UNIDADE	295,00	1.770,00

Rua José Antônio Sevilha, S/Nº, bairro Ipiranga – CEP: 73950-000 – Alvorada do Norte/GO, Telefone: 62 3389-7099 – E-mail: camaramunicipalalvoradadonorte@gmail.com

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025.
(Processo Administrativo nº 1.234/2025).

		OFICIAL da ABNT, medindo: <u>1,80x2,60</u> metros, (quatro panos).			
03	06	BANDEIRAS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE (GO), confeccionadas em TECIDO EM ESTAMPA DIGITAL DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, DUPLA FACE, com reforço anti desfiamento e ilhoses de metal para HASTEAMENTO, no tamanho OFICIAL, conforme NORMA OFICIAL da ABNT, medindo: <u>1,80x2,60</u> metros, (quatro panos).	UNIDADE	363,00	2.178,00
04	08	BANDEIRAS do BRASIL, confeccionadas em TECIDO EM ESTAMPA DIGITAL DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, DUPLA FACE, com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para USO INTERNO, nos tamanhos OFICIAIS, conforme NORMA OFICIAL da ABNT, medindo: <u>0,90x1,30</u> metros. (dois panos).	UNIDADE	150,00	1.200,00
05	08	BANDEIRAS do ESTADO DE GOIÁS, confeccionadas em TECIDO EM ESTAMPA DIGITAL DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, DUPLA FACE, com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para USO INTERNO, nos tamanhos OFICIAIS, conforme NORMA OFICIAL da ABNT, medindo: <u>0,90x1,30</u> metros. (dois panos).	UNIDADE	150,00	1.200,00
06	08	BANDEIRAS do MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE (GO), confeccionadas em TECIDO EM ESTAMPA DIGITAL DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, DUPLA FACE, com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para USO INTERNO, nos tamanhos OFICIAIS, conforme NORMA OFICIAL da ABNT, medindo: <u>0,90x1,30</u> metros. (dois panos).	UNIDADE	170,00	1.360,00
TOTAL ESTIMADO: R\$.....				9.478,00	

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025.
(Processo Administrativo nº 1.234/2025).

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor máximo total admitido para a presente contratação é de **R\$ 9.478,00** (nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais), conforme especificações dos itens componentes do objeto, especificado no ANEXO I – Termo de Referência.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O objeto deste Aviso de Dispensa Eletrônica, tem amparo legal disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis

4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Dispensa Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público efetivo da Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO), denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>) .

4.3. Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097-4600; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento, que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

I- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025.
(Processo Administrativo nº 1.234/2025).

- a) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação;
- b) O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame;

II- Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.4. A participação na presente Dispensa Eletrônica é exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual nos termos do Artigo 47 e 48, §3º da Lei Complementar 123/2006.

4.4.1. As empresas interessadas deverão informar no campo próprio, quando do cadastro de sua proposta no sistema BLL, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de exclusividade, nos termos da Lei Federal Complementar nº 123/2006 e alterações pela Lei Federal Complementar nº 147/2014.

4.5. O acesso do operador a Dispensa Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.

4.7.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.7.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

4.8. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025.
(Processo Administrativo nº 1.234/2025).

- 4.8.1. Que não atendam às condições deste Edital de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);
- 4.8.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.8.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) Agente público ou empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do Município de Alvorada do Norte/GO;
 - f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.8.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025.
(Processo Administrativo nº 1.234/2025).

4.8.5. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.8.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU - Plenário).

4.8.7. Sociedades Cooperativas.

5. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL E DISPUTA

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do edital de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a CONTRATADA.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025.
(Processo Administrativo nº 1.234/2025).

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – ANEXO I, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. Até o encerramento de recepção das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá apresentar junto à plataforma do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

5.9.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.9.3. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49.

5.9.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

5.9.5. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.9.6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Artigo 93, da Lei nº 8.213/1991.

5.9.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.10. O atendimento ao subitem 5.9 poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, junto à plataforma do sistema eletrônico, conforme modelo constante dos ANEXOS III e IV deste edital.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025.
(Processo Administrativo nº 1.234/2025).

6. DA FASE DE LANCES

6.1. Na data e horário estabelecido neste Edital de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Dispensa Eletrônica.

6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será indicado na plataforma.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025.
(Processo Administrativo nº 1.234/2025).

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

7.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço máximo em relação ao estipulado para a contratação.

7.3. Após a finalização da fase de lances, o licitante mais bem classificado, no prazo máximo de 02 (duas) horas úteis¹, podendo ser prorrogado por igual período, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado, conforme modelo (ANEXO V).

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Em atendimento ao disposto no Capítulo V, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014 serão observados os seguintes procedimentos, caso o processo não for exclusivo para ME e EPPs;

7.5.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação da Dispensa Eletrônica para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto da dispensa;
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 7.5.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique

¹ Considera-se o expediente administrativo: Segunda a sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025.
(Processo Administrativo nº 1.234/2025).

aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.5.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

7.6. O Agente anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Agente examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. Contiver vícios insanáveis;

7.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

7.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025.
(Processo Administrativo nº 1.234/2025).

encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

7.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

8.1.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, em formato digital, preferencialmente no formato PDF, no prazo de até **02 (duas) horas úteis**, contado

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025.
(Processo Administrativo nº 1.234/2025).

da solicitação da Agente de Contratação, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

- a) A partir de solicitação concisa, fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
- b) Quando constatado pelo Agente de Contratação que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares da proposta exigido no edital.

8.1.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>:

a) TCU	Inidôneos – Licitantes Inidôneos;
b) CNJ	CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa Inelegibilidade;
c) Portal de Transparência	CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
d) Portal de Transparência	CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas

8.1.2.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

8.1.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio das documentações por ele apresentadas.

8.1.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente todas as documentações necessárias à habilitação no procedimento para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025.
(Processo Administrativo nº 1.234/2025).**

8.1.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação 8.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.6. São documentos necessários a habilitação e deverão ser apresentados:

8.6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.6.1.1. Ato constitutivo, contrato social, Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, dependendo da natureza jurídica da empresa licitante.

8.6.1.2. Declaração que cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei (Art. 63, I, 14.133/2021) (ANEXO);

8.6.1.3. Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade (ANEXO); 8.6.1.4. Declaração da licitante que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (ANEXO);

Rua José Antônio Sevilha, S/Nº, bairro Ipiranga – CEP: 73950-000 – Alvorada do Norte/GO, Telefone: 62 3389-7099 – E-mail: camaramunicipalalvoradadonorte@gmail.com

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025.
(Processo Administrativo nº 1.234/2025).**

8.6.1.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ANEXO);

8.6.1.6. Declaração de que não possui vínculo de forma direta ou indireta com a Administração Pública, que impeça de contratar com o Município de Alvorada do Norte (GO) (ANEXO);

8.6.1.7. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 06 (seis) meses da data do registro da proposta;

8.6.1.8. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte emitida pela licitante (ANEXO);

8.6.1.9. As licitantes que se enquadrem como ME e/ou EPP, deverão declarar, a observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (ANEXO);

8.6.1.9.1. Considerando ser um processo exclusivo ME/EPP a não apresentação dos documentos faz se entender que as proponentes não possuem o interesse nos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou que não se enquadram nesta categoria jurídica.

8.6.1.9.2. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.6.1.8.3. Para a apresentação dos itens 8.6.1.2; 8.6.1.3; 8.6.1.4; 8.6.1.5; 8.6.1.7; 8.6.1.8; e, 8.6.2.8 poderão ser apresentadas de forma conjunta e/ou unificada, as declarações modelos dos anexos III e IV deste aviso de dispensa de licitação, sendo opcional o envio de um documento para cada declaração.

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025.
(Processo Administrativo nº 1.234/2025).**

8.6.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 8.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.6.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Relativos aos Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União), consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- 8.6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 8.6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 8.6.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.
- 8.6.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- 8.6.2.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (ANEXO III);

8.6.3. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de efeitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 9.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Compra), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Dispensa Eletrônica.
 - 9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025.
(Processo Administrativo nº 1.234/2025).

assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

9.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos Artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Artigos 137 a 139, da mesma Lei.

9.4. O prazo de vigência da contratação será neste exercício, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital de Dispensa Eletrônica.

9.5. As condições de habilitação e contratação consignadas neste edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Contratada, no prazo de **05** (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em condições de liquidação.

10.1.1. Haverá retenções dos impostos devidos nos termos da legislação tributária vigente.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício 2025, nas classificações abaixo:

Ação: 2.034 - Manutenção da Câmara Municipal

Elemento: 339030

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025.
(Processo Administrativo nº 1.234/2025).

Ação: 2.034 - Manutenção da Câmara Municipal

Elemento: 339039

12. DO FISCAL DO CONTRATO

12.1. Será o fiscal deste contrato em sentido geral a Sr.^a Idarlene Oliveira da Silva, nomeada através do Decreto nº 004/25 de 03/03/2025 da Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO.

13. DAS SANÇÕES

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 deste edital as seguintes sanções²:

a) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025.
(Processo Administrativo nº 1.234/2025).

- b) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos².

13.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

13.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 13.2 do presente Edital.

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.6. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.7. Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 13.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025.
(Processo Administrativo nº 1.234/2025).

13.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 13.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O procedimento será divulgado no aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>), no Portal da Transparência desta Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Municípios de Alvorada do Norte /GO – DOM.

14.2. No caso deste processo restar fracassado, a Administração poderá:

Rua José Antônio Sevilha, S/Nº, bairro Ipiranga – CEP: 73950-000 – Alvorada do Norte/GO, Telefone: 62 3389-7099 – E-mail: camaramunicipalalvoradadonorte@gmail.com

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025.
(Processo Administrativo nº 1.234/2025).

- 14.2.1. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- 14.2.2. Republicar o presente edital com uma nova data;
- 14.2.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 14.2.3.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento eletrônico.
- 14.3. As providências dos subitens 14.2.2 e 14.2.3 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 14.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 14.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 14.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 14.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.9. As normas disciplinadoras deste Edital de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025.
(Processo Administrativo nº 1.234/2025).

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.13. Para a apresentação dos itens 8.6.1.2; 8.6.1.3; 8.6.1.4; 8.6.1.5; 8.6.1.7; 8.6.1.8; e, 8.6.2.7 poderão ser apresentadas de forma conjunta e/ou unificada, as declarações modelos dos anexos III e IV deste aviso de dispensa de licitação, sendo opcional o envio de um documento para cada declaração.

14.14. Integram este Edital de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.14.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

14.14.2. ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO (se for o caso);

14.14.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

14.14.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP;

14.14.5. ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, 26 de agosto de 2025.

RENÊ TAVARES DE SOUSA

Presidente da Câmara

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025.
(Processo Administrativo nº 1.234/2025).**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº. 020/2025**

Necessidade: **Contratação de PESSOA JURÍDICA**, do ramo pertinente, para o **FORNECIMENTO de BANDEIRAS OFICIAIS, CONFORME DESCRITIVOS TÉCNICOS**, em atendimento às normas oficiais da ABNT, em **TECIDO**, nas **DIMENSÕES e DETALHAMENTOS dos ITENS**, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, nos termos da Lei 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, inciso XXIII, 'a' e 'i' da Lei n. 14.133/2021)

1. A contratação será global, conforme tabela constante abaixo:

Objeto:					
Contratação de PESSOA JURÍDICA, do ramo pertinente, para o FORNECIMENTO de BANDEIRAS OFICIAIS, CONFORME DESCRITIVOS TÉCNICOS, em atendimento às normas oficiais da ABNT, em TECIDO, nas DIMENSÕES e DETALHAMENTOS dos ITENS, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, nos termos da Lei 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.					
Item	Quant.	TIPO	Unidade de Medida	Preço Unitário	Preço Total
01	06	BANDEIRAS DO BRASIL, confeccionadas em TECIDO EM ESTAMPA DIGITAL DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, DUPLA FACE, com reforço anti desfiamento e ilhoses de metal para HASTEAMENTO, no tamanho OFICIAL, conforme NORMA OFICIAL da ABNT, medindo: 1,80x2,60 metros, (quatro panos).	UNIDADE	295,00	1.770,00
02	06	BANDEIRAS DO ESTADO DE GOIÁS, confeccionadas em TECIDO EM ESTAMPA DIGITAL DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, DUPLA FACE, com reforço anti desfiamento e ilhoses de metal para	UNIDADE	295,00	1.770,00

Rua José Antônio Sevilha, S/Nº, bairro Ipiranga – CEP: 73950-000 – Alvorada do Norte/GO, Telefone: 62 3389-7099 – E-mail: camaramunicipalalvoradadonorte@gmail.com

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025.
(Processo Administrativo nº 1.234/2025).

		HASTEAMENTO , no tamanho OFICIAL, conforme NORMA OFICIAL da ABNT, medindo: <u>1,80x2,60</u> metros, (quatro panos).			
03	<u>06</u>	BANDEIRAS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE (GO), confeccionadas em TECIDO EM ESTAMPA DIGITAL DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, DUPLA FACE, com reforço anti desfiamento e ilhoses de metal para HASTEAMENTO, no tamanho OFICIAL, conforme NORMA OFICIAL da ABNT, medindo: <u>1,80x2,60</u> metros, (quatro panos).	UNIDADE	363,00	2.178,00
04	<u>08</u>	BANDEIRAS do BRASIL, confeccionadas em TECIDO EM ESTAMPA DIGITAL DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, DUPLA FACE, com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para USO INTERNO, nos tamanhos OFICIAIS, conforme NORMA OFICIAL da ABNT, medindo: <u>0,90x1,30</u> metros. (dois panos).	UNIDADE	150,00	1.200,00
05	<u>08</u>	BANDEIRAS do ESTADO DE GOIÁS, confeccionadas em TECIDO EM ESTAMPA DIGITAL DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, DUPLA FACE, com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para USO INTERNO, nos tamanhos OFICIAIS, conforme NORMA OFICIAL da ABNT, medindo: <u>0,90x1,30</u> metros. (dois panos).	UNIDADE	150,00	1.200,00
06	<u>08</u>	BANDEIRAS do MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE (GO), confeccionadas em TECIDO EM ESTAMPA DIGITAL DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, DUPLA FACE, com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para USO INTERNO, nos tamanhos OFICIAIS, conforme NORMA OFICIAL da ABNT, medindo: <u>0,90x1,30</u> metros. (dois panos).	UNIDADE	170,00	1.360,00
TOTAL ESTIMADO: R\$.....					9.478,00

Rua José Antônio Sevilha, S/Nº, bairro Ipiranga – CEP: 73950-000 – Alvorada do Norte/GO, Telefone: 62 3389-7099 – E-mail: camaramunicipalalvoradadonorte@gmail.com

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025.
(Processo Administrativo nº 1.234/2025).**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura contratual. Para entrega do objeto será formalizada a solicitação pelo setor de compras e respectiva nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021, podendo ser prorrogado.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Neste sentido, trata a lei 14.133, nos termos do art. 23, IV:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Considerando a realização da pesquisa de mercado, tem-se o entendimento dentre as soluções de pesquisa, a mais adequada a pesquisa diretamente com os fornecedores. Justificada assim, a pesquisa diretamente com três fornecedores.

Há de registrar ainda, que o critério adotado para a definição do valor de referência foi o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

Rua José Antônio Sevilha, S/Nº, bairro Ipiranga – CEP: 73950-000 – Alvorada do Norte/GO, Telefone: 62 3389-7099 – E-mail: camaramunicipalalvoradadonorte@gmail.com

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025.
(Processo Administrativo nº 1.234/2025).**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6, inciso XXIII, “b” da Lei n. 14.133/2021)

A bandeira é símbolo nacional e sua utilização regulamentada pela Lei n. 5.700/71 alterada pela lei n. 8.421/92, que determina no artigo 4º que as repartições públicas em geral, federais, estaduais e municipais, em quartéis, escolas públicas e particulares deverão possuí-las.

A substituição é necessária considerando o desgaste natural do tecido das bandeiras existentes, que sofrem o efeito de chuvas e sol, bem como, a necessidade de manter as bandeiras em bom estado quando necessário para a realização de eventos oficiais da Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO.

Justifica-se a viabilidade da contratação na medida em que há a necessidade de proceder à manutenção das bandeiras existentes nos prédios e repartições públicas que sofrem o desgaste natural pelo tempo.

A apresentação de bandeiras oficiais em mau estado de conservação é considerada como um ato desrespeitoso (artigo 31 da Lei n. 5.700/71 alterada pela Lei n. 8.421/92), portanto conduta proibida.

3. DISPENSA DE ESTUDOS PRELIMINARES

Tendo em vista que a solução para atender à necessidade dessa contratação já era previamente conhecida, através dos orçamentos solicitados por três empresas do ramo, que se enquadram nos limites do inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133, de 2021, e por se tratar de objeto de natureza comum, de características simples e de amplo conhecimento de sua especificidade, não há dificuldade técnica na execução ou questões relacionadas ao fornecimento que impactem na contratação, por ser mero fornecimento de objeto comum no mercado fornecedor.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Conforme preleciona art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021:

Rua José Antônio Sevilha, S/Nº, bairro Ipiranga – CEP: 73950-000 – Alvorada do Norte/GO, Telefone: 62 3389-7099 – E-mail: camaramunicipalalvoradadonorte@gmail.com

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025.
(Processo Administrativo nº 1.234/2025).**

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global por lote.

5.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XIII, alínea ‘c’ da Lei n. 14.133/2021)

Contratação de PESSOA JURÍDICA, do ramo pertinente, para o FORNECIMENTO de BANDEIRAS OFICIAIS, CONFORME DESCRITIVOS TÉCNICOS, em atendimento às normas oficiais da ABNT, em TECIDO, nas DIMENSÕES e DETALHAMENTOS dos ITENS, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, nos termos da Lei 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei n. 14.133/2021)

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

- O pagamento à Contratada será realizado somente após a entrega do objeto;
- Trata-se de contratação com prazo determinado de execução do serviço, sem obrigações futuras ou prestação continuada.
- A contratação será formalizada mediante contrato.

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025.
(Processo Administrativo nº 1.234/2025).**

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea 'e' da Lei n. 14.133/2021)

O objeto da referida contratação contempla a **Contratação de PESSOA JURÍDICA, do ramo pertinente, para o FORNECIMENTO de BANDEIRAS OFICIAIS, CONFORME DESCRITIVOS TÉCNICOS, em atendimento às normas oficiais da ABNT, em TECIDO, nas DIMENSÕES e DETALHAMENTOS dos ITENS**, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, nos termos da Lei 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

O recebimento definitivo será realizado pela Área Requisitante após a entrega da nota fiscal/fatura.

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser posterior a entrega do objeto.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inc. II, da Lei n.º 14.133/2021.

Como **condição prévia** a realização da contratação será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta consolidada aos seguintes cadastros, <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>:

a) TCU	Inidôneos – Licitantes Inidôneos;
b) CNJ	CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa Inelegibilidade;
c) Portal de Transparência	CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
d) Portal de Transparência	CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025.
(Processo Administrativo nº 1.234/2025).

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Para fins da contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade (modelo Anexo);
- f) declaração da licitante que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (modelo Anexo);
- g) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (modelo Anexo);
- h) declaração de que não possui vínculo de forma direta ou indireta com a Administração Pública, que impeça de contratar com o Município de Descanso/SC (modelo Anexo);

5.2.1.1. Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação disposta nas alíneas seguintes:

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025.
(Processo Administrativo nº 1.234/2025).

i) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa

Jurídica, emitida em até 06 (seis) meses da data do registro da proposta;

j) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte emitida pela licitante

(modelo Anexo);

k) as licitantes que se enquadrem como ME e/ou EPP, deverão declarar, a observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (modelo Anexo).

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica.

b) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: www.tst.jus.br/certidao.

Rua José Antônio Sevilha, S/Nº, bairro Ipiranga – CEP: 73950-000 – Alvorada do Norte/GO, Telefone: 62 3389-7099 – E-mail: camaramunicipalalvoradadonorte@gmail.com

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025.
(Processo Administrativo nº 1.234/2025).**

g) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal de Alvorada do Norte/GO (órgão licitante), nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso a empresa não possua cadastro para emissão da Certidão Negativa Municipal de Alvorada do Norte (GO), deve realizar solicitação via e-mail, telefone ou através da internet, pelo site do Município, para que devidamente cadastrada possa comprovar sua regularidade. Qualquer dúvida poderá ser sanada pelo telefone nº. (62) 9 9995-2747, diretamente junto ao Departamento de Arrecadação/Tributos do Município de Alvorada do Norte (GO).

h) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (modelo Anexo)

DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de efeitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea 'f' da Lei n. 14.133/2021)

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme as regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos, e dá outras providências”, especialmente no que tange o art. 72, que segue:

Art. 72. O instrumento de contrato poderá ser substituído por instrumento hábil, como nota de empenho da despesa, autorização de fornecimento ou ordem de serviço, nas seguintes hipóteses:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025.
(Processo Administrativo nº 1.234/2025).**

- II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Tem-se o entendimento, considerando a baixa complexidade da aquisição dos objetos, o baixo valor da contratação, muito abaixo dos limites previstos para dispensa em razão do valor, bem como, pela execução imediata, direta, sem subcontratação e sem obrigações de ordem continuada ou futuras, de que o instrumento de contrato pode ser substituído por solicitação de fornecimento e consequente nota de empenho.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea 'g' da Lei n. 14.133/2021)

O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Contratada, no prazo de **05** (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em condições de liquidação.

Haverá retenções dos impostos devidos nos termos da legislação tributária vigente.

11. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto contratado tem previsão de entrega de 25 (vinte e cinco) dias.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do Contratante:

Rua José Antônio Sevilha, S/Nº, bairro Ipiranga – CEP: 73950-000 – Alvorada do Norte/GO, Telefone: 62 3389-7099 – E-mail: camaramunicipalalvoradadonorte@gmail.com

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025.
(Processo Administrativo nº 1.234/2025).**

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações do Contratado:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025.
(Processo Administrativo nº 1.234/2025).

- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- Comunicar à Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que atrase a entrega do objeto;
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço;
- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta contratação direta;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025.
(Processo Administrativo nº 1.234/2025).

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo

justificado;

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa

durante a execução do contrato;

- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025.
(Processo Administrativo nº 1.234/2025).

não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)

IV) Multa:

IV.1 Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

IV.2 Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da lei 14.133/2021);

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da lei 14.133/2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da lei 14.133/2021). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da lei 14.133/21).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento

Rua José Antônio Sevilha, S/Nº, bairro Ipiranga – CEP: 73950-000 – Alvorada do Norte/GO, Telefone: 62 3389-7099 – E-mail: camaramunicipalalvoradadonorte@gmail.com

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025.
(Processo Administrativo nº 1.234/2025).

previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da lei 14.133/21):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações

dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da lei 14.133/21)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da lei 14.133/21)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da lei 14.133/2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025.
(Processo Administrativo nº 1.234/2025).

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea 'j' da Lei n. 14.133/2021)

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária própria, para o exercício 2025, na classificação abaixo:

Ação: 2.034 - Manutenção da Câmara Municipal

Elemento: 339030

Ação: 2.034 - Manutenção da Câmara Municipal

Elemento: 339039

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

15.2. Quaisquer informações ou dúvidas, bem como os pedidos de esclarecimentos decorrentes de interpretação deste Termo de Referência, deverão ser solicitadas por escrito à Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO), por meio endereço eletrônico, (camaramunicipalaalvoradadonorte@gmail.com).

15.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Termo de Referência, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133/21.

16. NOME E FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA RESULTANTE DA LICITAÇÃO:

16.1. Leila Pereira de Almeida

Alvorada do Norte (GO), 26 de agosto de 2025.

LEILA PEREIRA DE ALMEIDA

Diretora Administrativa/Financeira

Responsável Compras

Matrícula nº 036

Termo de Declaração - 26/08/25.

Declaro aprovado, o TERMO DE REFERÊNCIA, elaborado de forma oportuna e conveniente para atender a demanda da Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO.

26/08/25.

Renê Tavares de Sousa: _____

Presidente da Câmara Municipal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025.
(Processo Administrativo nº 1.234/2025).

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA DE
LICITAÇÃO nº. 020/2025**

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, a Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, com sede à Rua José Antônio Sevilha, S/Nº, bairro Ipiranga, CEP: 73950-000, neste município, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.736.644/0001-05, neste ato representado pelo representante pelo seu titular, o Presidente da Câmara Municipal Sr. **RENÊ TAVARES DE SOUSA**, residente e domiciliado à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, Quadra 40, Lote 06, Setor Rodoviário, cidade de Alvorada do Norte-GO, podendo ser encontrado na sede do Poder Legislativo, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na _____, CEP _____, doravante denominada CONTRATADA, representada legalmente pelo Senhor _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da C.I. nº _____/____ e inscrito no CPF nº _____.____.____-____, residente e domiciliado _____, nº _____, _____/____, CEP _____.____-____, resolvem firmar este contrato conforme Lei nº 14.133/21, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 atualizada pelo **DECRETO Nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 (Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021)**, têm entre si certo e ajustado a contratação de aquisição da prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Administrativo nº 1.234/25 – Aviso de Dispensa Eletrônica nº 020/2025, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de PESSOA JURÍDICA, do ramo pertinente, para o FORNECIMENTO de BANDEIRAS OFICIAIS, CONFORME DESCRITIVOS TÉCNICOS, em atendimento às normas oficiais da ABNT, em TECIDO, nas DIMENSÕES e

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025.
(Processo Administrativo nº 1.234/2025).

DETALHAMENTOS dos ITENS, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, nos termos da Lei 14.133/2021.

2. A contratação será global, conforme tabela constante abaixo:

Objeto:					
Contratação de PESSOA JURÍDICA, do ramo pertinente, para o FORNECIMENTO de BANDEIRAS OFICIAIS, CONFORME DESCRITIVOS TÉCNICOS, em atendimento às normas oficiais da ABNT, em TECIDO, nas DIMENSÕES e DETALHAMENTOS dos ITENS, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, nos termos da Lei 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.					
Item	Quant.	TIPO	Unidade de Medida	Preço Unitário	Preço Total
01	06	BANDEIRAS DO BRASIL, confeccionadas em TECIDO EM ESTAMPA DIGITAL DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, DUPLA FACE, com reforço anti desfiamento e ilhoses de metal para HASTEAMENTO, no tamanho OFICIAL, conforme NORMA OFICIAL da ABNT, medindo: 1,80x2,60 metros, (quatro panos).	UNIDADE		
02	06	BANDEIRAS DO ESTADO DE GOIÁS, confeccionadas em TECIDO EM ESTAMPA DIGITAL DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, DUPLA FACE, com reforço anti desfiamento e ilhoses de metal para HASTEAMENTO, no tamanho OFICIAL, conforme NORMA OFICIAL da ABNT, medindo: 1,80x2,60 metros, (quatro panos).	UNIDADE		
03	06	BANDEIRAS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE (GO), confeccionadas em TECIDO EM ESTAMPA DIGITAL DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, DUPLA FACE, com reforço anti desfiamento e ilhoses de metal para HASTEAMENTO, no tamanho OFICIAL, conforme NORMA OFICIAL da ABNT, medindo: 1,80x2,60 metros, (quatro panos).	UNIDADE		

Rua José Antônio Sevilha, S/Nº, bairro Ipiranga – CEP: 73950-000 – Alvorada do Norte/GO, Telefone: 62 3389-7099 – E-mail: camaramunicipalalvoradadonorte@gmail.com

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025.
(Processo Administrativo nº 1.234/2025).

04	08	BANDEIRAS do BRASIL, confeccionadas em TECIDO EM ESTAMPA DIGITAL DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, DUPLA FACE, com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para USO INTERNO, nos tamanhos OFICIAIS, conforme NORMA OFICIAL da ABNT, medindo: <u>0,90x1,30</u> metros. (dois panos).	UNIDADE		
05	08	BANDEIRAS do ESTADO DE GOIÁS, confeccionadas em TECIDO EM ESTAMPA DIGITAL DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, DUPLA FACE, com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para USO INTERNO, nos tamanhos OFICIAIS, conforme NORMA OFICIAL da ABNT, medindo: <u>0,90x1,30</u> metros. (dois panos).	UNIDADE		
06	08	BANDEIRAS do MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE (GO), confeccionadas em TECIDO EM ESTAMPA DIGITAL DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, DUPLA FACE, com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para USO INTERNO, nos tamanhos OFICIAIS, conforme NORMA OFICIAL da ABNT, medindo: <u>0,90x1,30</u> metros. (dois panos).	UNIDADE		
TOTAL ESTIMADO: R\$.....					

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no **Processo Administrativo nº 1.234/2025, Aviso de Dispensa Eletrônica nº 020/2025**, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$
(.....).

Rua José Antônio Sevilha, S/Nº, bairro Ipiranga – CEP: 73950-000 – Alvorada do Norte/GO, Telefone: 62 3389-7099 – E-mail: camaramunicipalalvoradadonorte@gmail.com

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025.
(Processo Administrativo nº 1.234/2025).**

3.2 - Os pagamentos serão realizados pela tesouraria desta Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, na conta da CONTRATADA, em até **05** (cinco) dias após a prestação dos serviços e emissão de nota fiscal.

3.3 - A CONTRATADA encaminhará a Câmara Municipal até 02 (dois) dias após solicitação da mesma, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A presente contratação inicia na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DOS PRODUTOS

A empresa deverá prestar os seguintes serviços observando o seguinte escopo de trabalho:

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ação: 2.034 - Manutenção da Câmara Municipal

Elemento: 339030

Ou

Ação: 2.034 - Manutenção da Câmara Municipal

Elemento: 339039

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025.
(Processo Administrativo nº 1.234/2025).**

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

7.1 - Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele.

Desde já, conforme decreto 004/25, indica-se a senhora Idarlene Oliveira da Silva, para acompanhar a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando a Câmara de Alvorada do Norte (GO) de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;

10.1.2 - Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à Câmara Municipal de Alvorada do Norte, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3 – Indicar à Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com

Rua José Antônio Sevilha, S/Nº, bairro Ipiranga – CEP: 73950-000 – Alvorada do Norte/GO, Telefone: 62 3389-7099 – E-mail: camaramunicipalalvoradadonorte@gmail.com

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025.
(Processo Administrativo nº 1.234/2025).**

plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Transporte, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.1.4 - Fornecer, números telefônicos, número de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Câmara de Alvorada do Norte com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5 - Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.6 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido da Câmara de Alvorada do Norte (GO);

10.1.7 - Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pela Câmara de Alvorada do Norte (GO);

10.1.8 - Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

10.1.9 - Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

10.2 – A Câmara de Alvorada do Norte (GO) obriga-se a:

10.2.1 - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de entrega do objeto;

10.2.2 - Emitir, por meio do Setor de Compras da Câmara de Alvorada do Norte (GO), a Ordem de Fornecedor;

10.2.3 - Rejeitar todo e qualquer SERVIÇO de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

10.2.4 - Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

10.2.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025.
(Processo Administrativo nº 1.234/2025).**

10.2.7 - Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Descanso, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025.
(Processo Administrativo nº 1.234/2025).

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. dar causa à inexecução total do contrato;
3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

15.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

15.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025.
(Processo Administrativo nº 1.234/2025).**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Alvorada do Norte/GO, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Alvorada do Norte (GO), ____ de _____ de 2025.

RENÊ TAVARES DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO).

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª. NOME:

CPF:

2ª. NOME:

CPF:

Rua José Antônio Sevilha, S/Nº, bairro Ipiranga – CEP: 73950-000 – Alvorada do Norte/GO, Telefone: 62 3389-7099 – E-mail: camaramunicipalalvoradadonorte@gmail.com

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025.
(Processo Administrativo nº 1.234/2025).**

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº. 020/2025

(Razão Social da Empresa)
_____, CNPJ nº
_____, sediada na (endereço completo) _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que:

- a) Que cumprem os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei (Art. 63, I, 14.133/2021).
- b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- e) Que não possui vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, que impeça de contratar com o município de Alvorada do Norte/GO;
- f) Que cumpre com o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (não emprego de menores);



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025.
(Processo Administrativo nº 1.234/2025).

Por fim, ainda declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além da obrigação de restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária, bem como, demais apurações de responsabilidade previstos no ordenamento jurídico brasileiro.

Local/data.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025.
(Processo Administrativo nº 1.234/2025).**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (ME/EPP) DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº.
020/2025**

(Razão Social da Empresa)
_____, CNPJ nº
_____, sediada na (endereço
completo) _____, DECLARA,
sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que: se
enquadra como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos
da Lei Complementar n. 123/2006, e, ainda que no ano calendário de realização da
licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados
extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como
empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos
42 a 49 da referida Lei.

Local/data.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025.
(Processo Administrativo nº 1.234/2025).**

**ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA
ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº. 020/2025**

Dados da empresa Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

E-mail institucional (que a Câmara Municipal utilizará para enviar o Contrato para assinatura digital):

Dados bancários:

Responsável pela assinatura do contrato Nome:

CPF:

Endereço:

3. A contratação será global, conforme tabela constante abaixo:

Objeto:					
Contratação de PESSOA JURÍDICA, do ramo pertinente, para o FORNECIMENTO de BANDEIRAS OFICIAIS, CONFORME DESCRITIVOS TÉCNICOS, em atendimento às normas oficiais da ABNT, em TECIDO, nas DIMENSÕES e DETALHAMENTOS dos ITENS, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, nos termos da Lei 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.					
Item	Quant.	TIPO	Unidade de Medida	Preço Unitário	Preço Total
01	06	BANDEIRAS DO BRASIL, confeccionadas em TECIDO EM ESTAMPA DIGITAL DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, DUPLA FACE, com reforço anti desfiamento e ilhoses de metal para HASTEAMENTO, no tamanho OFICIAL, conforme NORMA OFICIAL da ABNT, medindo: 1,80x2,60 metros, (quatro panos).	UNIDADE		

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025.
(Processo Administrativo nº 1.234/2025).

02	06	BANDEIRAS DO ESTADO DE GOIÁS , confeccionadas em TECIDO EM ESTAMPA DIGITAL DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA , DUPLA FACE , com reforço anti desfiamento e ilhoses de metal para HASTEAMENTO , no tamanho OFICIAL, conforme NORMA OFICIAL da ABNT, medindo: <u>1,80x2,60</u> metros, (quatro panos).	UNIDADE		
03	06	BANDEIRAS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE (GO) , confeccionadas em TECIDO EM ESTAMPA DIGITAL DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA , DUPLA FACE , com reforço anti desfiamento e ilhoses de metal para HASTEAMENTO , no tamanho OFICIAL, conforme NORMA OFICIAL da ABNT, medindo: <u>1,80x2,60</u> metros, (quatro panos).	UNIDADE		
04	08	BANDEIRAS do BRASIL , confeccionadas em TECIDO EM ESTAMPA DIGITAL DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA , DUPLA FACE , com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para USO INTERNO , nos tamanhos OFICIAIS, conforme NORMA OFICIAL da ABNT, medindo: <u>0,90x1,30</u> metros. (dois panos).	UNIDADE		
05	08	BANDEIRAS do ESTADO DE GOIÁS , confeccionadas em TECIDO EM ESTAMPA DIGITAL DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA , DUPLA FACE , com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para USO INTERNO , nos tamanhos OFICIAIS, conforme NORMA OFICIAL da ABNT, medindo: <u>0,90x1,30</u> metros. (dois panos).	UNIDADE		
06	08	BANDEIRAS do MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE (GO) , confeccionadas em TECIDO EM ESTAMPA DIGITAL DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA , DUPLA FACE , com reforços anti	UNIDADE		

Rua José Antônio Sevilha, S/Nº, bairro Ipiranga – CEP: 73950-000 – Alvorada do Norte/GO, Telefone: 62 3389-7099 – E-mail: camaramunicipalalvoradadonorte@gmail.com

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025.
(Processo Administrativo nº 1.234/2025).**

		desfiamento e ilhoses de metal para USO INTERNO , nos tamanhos OFICIAIS, conforme NORMA OFICIAL da ABNT, medindo: <u>0,90x1,30</u> metros. (dois panos) .			
TOTAL ESTIMADO: R\$.....					

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

Demais informações, caso o edital requeira.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

Local e data.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura

